

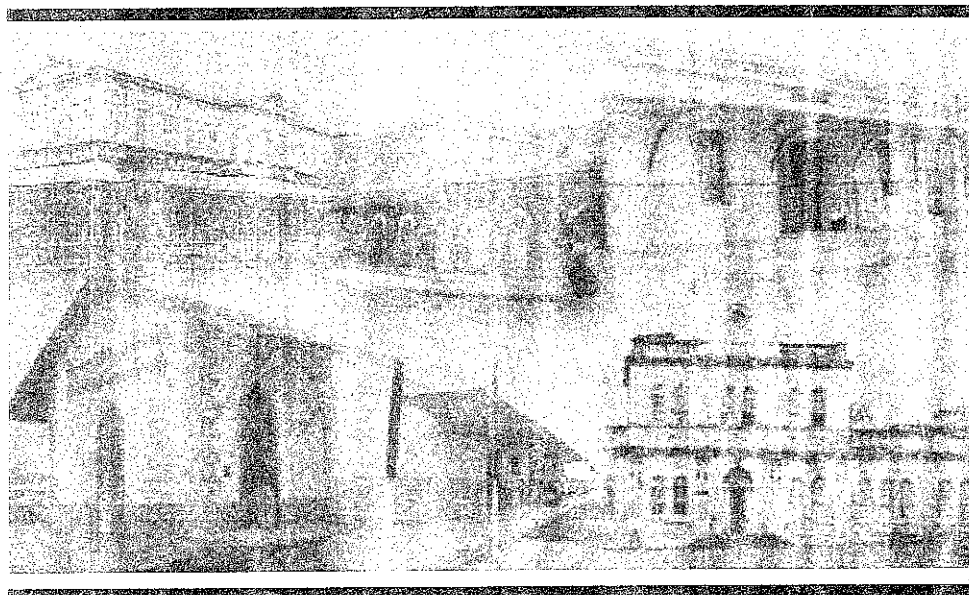


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



St. anal

TERMO DE TRANSPARENCIA

Nº 158/2011

CONVÊNIO Nº 011/95 E SEU TERMO ADITIVO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-SP

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URAJF

IPHAN

**CONTEÚDO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº011/95 E TERMO ADITIVO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL PARA SPU



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 153/2011,  
DO CONVÊNIO Nº 011/1995 E SEU TERMO  
ADITIVO 01, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO E  
SEU TERMO ADITIVO Nº 01**, bem como da documentação e as demais  
informações relativas ao referido convênio e seu termo aditivo nº 01, relacionadas  
em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as  
condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio e seu termo  
aditivo nº 01, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens  
de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao convênio e seu termo aditivo nº 01, para a execução das atribuições de  
que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº011/95  
E TERMO ADITIVO

CONVENIO Nº 011 / 95

Convênio que entre si celebram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante denominada RFFSA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-SP, doravante denominada PREFEITURA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As entidades convenentes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de APARECIDA, Estado de SÃO PAULO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

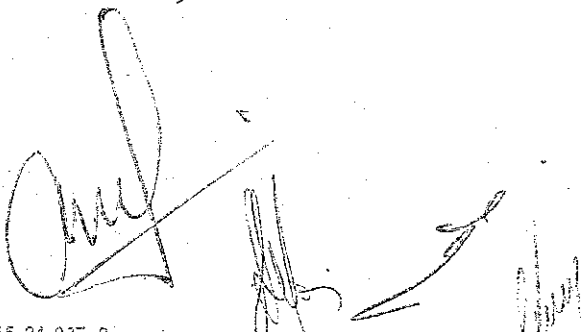
Os programas e projetos decorrentes deste convênio serão objeto de contratações específicas, através das quais se definirão as ações e responsabilidades da RFFSA e da PREFEITURA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente convênio tem prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (NOVENTA) dias.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente convênio terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.



E assim, por estarem acordados, a RFFSA e PREFEITURA assinam o presente convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*Rio de Janeiro*, 22 de *Março* de 1955.

Por REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:

*Raul Bernardo Nelson de Senna*

RAUL BERNARDO NELSON DE SENNA  
Presidente

*Claudio Octavio Vidal Senra*

CLAUDIO OCTAVIO VIDAL SENRA  
Diretor da Área de Negócios da Região Sudeste

*Ronaldo Afonso*

RONALDO AFONSO  
Superintendente da Regional JUIZ DE FORA-BR.3

Por PREFEITURA DE APARECIDA:

*Antonio Marcio de Siqueira*

ANTONIO MARCIO DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

*Sergio Santos Norais*

SERGIO SANTOS NORAIS  
Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA

*John Richard Ferreira Lunau*

JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU  
Chefe do Departamento de Administração do Patrimônio da RFFSA



A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante denominada RFFSA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-SP doravante denominada PREFEITURA, por seus representantes legais ao final identificados, resolvem aditar o CONVÊNIO Nº 01/195, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenientes, relativos à implantação conjunta de um Centro Ferroviário de Cultura-CEFEC, em espaço disponível na Estação Ferroviária de APARECIDA propriedade da RFFSA, conforme planta anexa a este Aditivo.

- § 1º - As atividades a serem desenvolvidas no CEFEC, de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar a operação dos serviços ferroviários de transportes de cargas e de passageiros executados pela RFFSA ou por terceiros, por ela credenciados, nas instalações da Estação Ferroviária de APARECIDA, sob pena de imediata rescisão do presente Termo Aditivo.
- § 2º - A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao CEFEC serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a RFFSA e sem qualquer finalidade lucrativa.
- § 3º - Os recursos financeiros obtidos pela PREFEITURA serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à sua implantação, na manutenção e no custeio das atividades e programas a serem desenvolvidos pelo CEFEC.
- § 4º - A PREFEITURA ficará responsável pela restauração total do prédio da estação de APARECIDA, inclusive das áreas operacionais, sob a supervisão da RFFSA, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras.
- § 5º - A PREFEITURA deverá liberar a área cedida na estação de APARECIDA, caso haja a reativação de trens de passageiros, retornando a posse da mesma à RFFSA.
- § 6º - O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento das áreas operacionais da RFFSA, garantindo segurança aos usuários do CEFEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CEFEC será composto dos seguintes módulos operacionais:

- I - MUSEU DO CICLO ECONÔMICO;
- II - BIBLIOTECA;



*Handwritten initials: JB.*



PARÁGRAFO UNICO - A inclusão e exclusão futura de módulos operacionais somente poderão ser feitas mediante prévia concordância da RFFSA, através da Coordenação Geral do PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL (PROFAC/PRESERFE).

### CLÁUSULA TERCEIRA

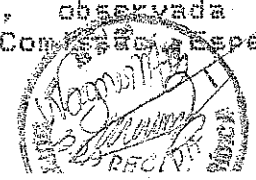
Para viabilizar a implantação do CEFEC, caberá à RFFSA:

- I - Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC (anteprojeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II - Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras e serviços e para aquisição de equipamentos para implantação da unidade cultural;
- III - Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.
- IV - Participar do COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CEFEC.

### CLÁUSULA QUARTA

Constituirão responsabilidades da PREFEITURA:

- I - Providenciar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC, através da equipe da Prefeitura Municipal ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da RFFSA (PROFAC/PRESERFE);
- II - Participar da COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CEFEC;
- III - Desenvolver ações visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio do CEFEC;
- IV - Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do CEFEC, à vista de especificações contidas no projeto de implantação do CEFEC.
- V - Alocar ao CEFEC os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e à satisfatória execução de seus programas e atividades.
- VI - Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e da área contígua ao CEFEC, bem como dos móveis e equipamentos por ele utilizados;
- VII - Suprir o CEFEC do material técnico, didático e de consumo necessário ao seu funcionamento;
- VIII - Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC;
- IX - Participar do COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CEFEC;
- X - Adotar outras ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- XI - Realizar o processo licitatório para a contratação da execução das obras civis constantes do projeto de implantação na forma da legislação aplicável, sob a supervisão da Comissão Especial de Implantação;
- XII - Proceder à aquisição de equipamentos e materiais necessários à implantação de CEFEC, na forma do projeto aprovado, sempre mediante prévio processo licitatório, observada a legislação pertinente e sob a supervisão da Comissão Especial de Implantação.



PARAGRAFO UNICO - A PREFEITURA poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação do CEFEC, observada a legislação pertinente.

**CLAUSULA QUINTA**

Será constituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CEFEC, com as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o programa de implantação do CEFEC, incluindo obras civis, aquisição de equipamentos e serviços complementares necessários;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras contratadas;

PARAGRAFO UNICO - No caso da PREFEITURA custear, com recursos próprios, as obras e a aquisição de equipamentos e mobiliário para o CEFEC, a Comissão Especial de Implantação se limitará a elaborar o programa de implantação com a supervisão da RFFCA, e a acompanhar a sua execução.

**CLAUSULA SEXTA**

Concluídas as obras e serviços de implantação e inaugurado o CEFEC, será constituído um COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para orientar e controlar o funcionamento da unidade cultural.

- § 1º - O COMITÊ será constituído de até 2 (dois) representantes de cada uma das entidades convenentes e até 2 (dois) membros indicados pelos que ofereceram recursos, se os houver.
- § 2º - O (a) Supervisor (a) do CEFEC, designado (a) pela PREFEITURA, será membro ex-officio do COMITÊ.
- § 3º - O COMITÊ terá um Coordenador e um Secretário, eleitos entre os seus membros, com mandatos anuais, renováveis.
- § 4º - O COMITÊ se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário.
- § 5º - Será elaborado um REGISTRO-SÍNTESE de cada reunião do COMITÊ, cuja cópia será encaminhada às entidades convenentes e aos patrocinadores ou doadores nele representados.
- § 6º - O funcionamento do COMITÊ será regulamentado por regimento, a ser elaborado pelo próprio COMITÊ.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA SÉTIMA**

A PREFEITURA pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal um projeto de lei propondo a isenção da RFFSA quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os imóveis da RFFSA nos limites do município durante a vigência deste TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os bens móveis colocados à disposição do CEFEC pelas entidades convenentes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.

§ 1º - A Administração do CEFEC manterá registro, permanentemente atualizado, dos bens móveis colocados à disposição do CENTRO, especificando a entidade proprietária de cada bem.

§ 2º - Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC, com a consequente rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO, os bens móveis colocados à disposição do CENTRO retornarão à posse das respectivas entidades.

**CLÁUSULA NONA**

A PREFEITURA poderá receber recursos para a manutenção e a expansão das atividades do CEFEC responsabilizando-se pela guarda, movimentação, aplicação e controle de tais recursos, ficando a RFFSA expressamente isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O funcionamento irregular do CEFEC e/ou sua utilização para atividades estranhas às suas finalidades, implicarão em imediata rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO, as benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA.

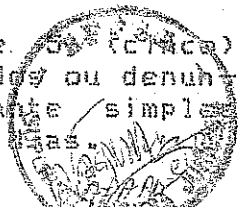
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As obras de implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de eficácia deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo fixado nesta CLÁUSULA implicará na rescisão do presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

RFFSA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente TERMO ADITIVO terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e a sua aprovação por Lei Municipal, bem como a declaração de Isenção de Impostos Municipais relativamente a todos os imóveis da RFFSA nos limites do município.

E assim, por estarem acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente TERMO ADITIVO, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*Rio de Janeiro, 22 de Março de 1995.*

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:

*Raul Bernard Nelson de Senna*  
RAUL BERNARD NELSON DE SENNA  
Presidente

*Cáudio Octávio Vidal Senna*  
CÁUDIO OCTAVIO VIDAL SENNA  
Diretor de Área de Negócios da Região Sudeste

*Ronaldo Afonso*  
RONALDO AFONSO  
Superintendente Regional JUIZ DE FORA-SR.3

Pela PREFEITURA DE APARECIDA

*Antonio Marcio de Siqueira*  
ANTONIO MARCIO DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

*Sergio Santos Rosays*  
SERGIO SANTOS ROSAYS  
Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA

*John Richard Ferreira Lunau*  
JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU  
Chefe do Departamento de Administração do Patrimônio da RFFSA.



PG-331/92-00. ESPÉCIE - 6º Termo Aditivo PG-331/92-06. RESUMO DO OBJETO Restituição de Prazo, referente ao Contrato de Empreitada PG-331/92-00, para execução de obras de restauração rodoviária na Rodovia BR-050/MG; trecho: Div. GO/MG - Araguari; subtrecho: km 0,0 - km 47,0; quilometragem: 47,0 km. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 2300/86, art. 47 inciso I e 1º item 3, art. 50 e na Cláusula Sexta do Contrato PG-331/92-00. PRAZO - O prazo contratual que se encontrava suspenso desde 01/01/94, foi reiniciado a partir de 01/12/94, restituindo 314 (trezentos e quatorze) dias consecutivos, passando a vencer em 10/10/95. Processo nº 20100.009358/92-1. DATA DA ASSINATURA: 25.01.95.

(Nº 39.818 - 27-4-95 - R\$ 42,00)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 9º DRF., representado pelo Engº Celso Fernandes Ribeiro. CONTRATADA: Engenharia e Aerolevantamentos S/A., tendo como representante Legal e Responsável Técnico o Engº Djalma Rocha Al-Chueyer Martins Pereira. INSTRUMENTO: PD-9 Nº 004/95-00. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada a Preços Globais. RESUMO DO OBJETO: Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Pista Existente da BR-116/PR, trecho São Paulo - Curitiba, subtrecho Início da Pista Dupla - Entr. PR-506(Quatro Barras), Km 42,6 - Km 72,8 - pista dupla. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nos termos e condições do Edital Nº 0029/95-09 e Homologação do Engº Chefe do 9º DRF., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e as normas vigentes no DNER, e as cláusulas e condições estabelecidas. CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: Verba 160880537129601-94 do orçamento do DNER para 1.995. EMPENHO DA DESPESA: 95NE00693, de 23.03.95, no valor de R\$ 114.993,84 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 114.993,84 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, exclusive. PROCESSO: Nº 51190.000.112/95-37 DATA DA ASSINATURA: 05.04.95.

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 9º DRF., representado pelo Engº Celso Fernandes Ribeiro. CONTRATADA: Copavel - Consultoria de Engenharia Ltda. tendo como representante Legal e Responsável Técnico o Engº Rodrigo Magalhães De Vasconcelos Barros. INSTRUMENTO: PD-9 Nº 003/95-00. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada a Preços Globais. RESUMO DO OBJETO: Atualização dos Projetos de Engenharia para Duplicação com Restauração da Pista Existente da BR-116/PR, trecho São Paulo - Curitiba, subtrecho Div. SP/PR - Início da Pista Dupla, Km -0,8 - Km 42,6. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nos termos e condições do Edital Nº 0028/95-09 e Homologação do Engº Chefe do 9º DRF., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e as normas vigentes no DNER, e as cláusulas e condições estabelecidas. CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: Verba 160880537129601-94 do orçamento do DNER para o ano de 1.995. EMPENHO DA DESPESA: 95NE00693, de 23.03.95, no valor de R\$ 112.904,06 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 112.904,06 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive. PROCESSO: Nº 51190.000.113/95-08. DATA DA ASSINATURA: 19.04.95.

(Of. nº 54/95)

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 54/95-18

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, torna público que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, precedida de pré-qualificação das pessoas jurídicas interessadas, nos Termos do Estatuto Jurídico Federal das Licitações, para CONSERVAÇÃO DA BR-404/PI. LOTE ÚNICO - TRECHO: Emr. 222/407 (A) /PI-111/117 (PIR/PIR) Div. P/CE. SEGUIMENTO: BR-343 (B) Km 4,1 - P/CE Div. P/CE (Km 52,1) - CODIGOS: 404BPI0015, 404BPI0020, 404BPI0030.

A abertura dos contratos ocorrerá às 10:00 do dia 24 de maio de 1995, em sessão pública, para recebimento de envelopes contendo a documentação exigida para a pré-qualificação, podendo as pessoas jurídicas interessadas obterem maiores informações, bem como, exemplar do Edital contendo as condições de participação, no seguinte endereço: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 18º Distrito Rodoviário Federal - Seção de Cadastro e Licitação, na Av. João XXIII, nº 1316 - Bairro dos Novos, CEP: 64045.000. - Teresina-PI. Telefones: (086)232-1000, 1100, 1465. Fax: (086)233-1212.

Teresina, 19 de abril de 1995  
GILBERTO DIEGO VERÍSSIMO PEDROSA  
Substituto do Chefe do Sec. C-1-18

(Of. nº 5/95)

RETIFICAÇÃO

No Contrato nº PG-204/92-08, publicado no DOU de 31/03/95, SEÇÃO III, Página 6046. Onde se lê "... CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: Verbas 4.5.9.0.51.2425.0013.0100 e 4.5.9.0.51.1205.0037.0100 do Orçamento do DNER/1994 ..." Epenho da Despesa: ... NE nº 00957 de 23/05/94, no valor de R\$107.973,75 (cento e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)..." Leia-se: "CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: Verbas 4.5.9.0.51.2425.0013.0100, 4.5.9.0.51.1205.0037.0100 e 4.5.9.0.51.3363.0014.0100 do Orçamento do DNER/1994 ..." Epenho da Despesa: ... NE nº 00957 de 23/05/94 no valor de R\$109.973,75 (cento e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)..."

(Of. nº 241/95)

9º Distrito Rodoviário Federal

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 121/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER - Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109, da lei nº 8.666 de 21/06/93, que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/93)

Firmã vencedora: Dinabrás Construções Cíveis Ltda. Preço proposto R\$ 79.374,51. Processo administrativo nº 51190.000.422/95.24.

CONVITE Nº 122/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER - autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109, da lei nº 8.666 de 21/06/93 que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/93). Firma vencedora: Dinabrás Construções Cíveis Ltda. Preço proposto R\$ 105.381,85. Processo administrativo nº 51190.000.289/95.14.

CONVITE Nº 129/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º inciso I da lei 8.666 de 21/06/93). Firma vencedora: Dinabrás Construções Cíveis Ltda. Preço proposto: R\$ 81.421,42. Processo administrativo nº 511.90.000.292/95.11.

Curitiba, 24 de abril de 1995  
EDSON CHAGAS  
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 56/95)

Rede Ferroviária Federal S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Contrato nº 012/95;  
CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e Litu Peças para Refrigeração Ltda.;

OBJETO: Serviços de recuperação da torre de refrigeração do ar refrigerado com fornecimento de componentes, no prédio da AG;  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/DESUP/94;  
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 299301/94;  
VALOR TOTAL: R\$ 224.105,50 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta centavos);  
PRAZO: 90 (noventa) dias;  
DATA DA ASSINATURA: 19.04.95;  
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: RAUL BERNARDO NELSON DE SENNA, Presidente e LÍDIA MARIA MARTINS GONÇALVES, Diretor de Administração e Recursos Humanos, em exercício; Pela LATU PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA., EDSON TEIXEIRA DE LIMA, Representante.

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Contrato nº 008/95  
CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e ATA-TUR Câmbio e Turismo Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Compra de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais, e reserva de Hotéis no Brasil e no Exterior.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/DESUP/94  
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 26.93.01/95 e 26.93.05/95  
VALOR ESTIMADO: R\$ 470.000,00  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua eficácia.  
DATA DE ASSINATURA: 05.04.95  
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: Raul Bernardo Nelson de Senna (Presidente) e Lídia Maria Martins Gonçalves (Diretor de Administração e Recursos Humanos). Pela ATA-TUR Câmbio e Turismo Ltda: Waldir da Fonseca Filho (Representante Legal).

EXTRATO DE CONVÊNIO

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Convênio nº 011 e Termo Aditivo nº 01, para desenvolvimento de programa e projeto de natureza cultural;  
CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e Prefeitura Municipal de Aparecida-SP;

VALOR TOTAL: Sem ônus para a RFFSA;  
PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar de sua eficácia;  
DATA DA ASSINATURA: 22.03.95;  
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: RAUL BERNARDO NELSON DE SENNA, Presidente e RONALDO AFONSO, Superintendente Regional da SR.3; Pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/95

OBJETO: Fornecimento de Tiquetes-Refeição e Tiquetes-Alimentação.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço  
A - PARA TIQUETES-REFEIÇÃO: Colocação, Firma e Taxa (3): 1ª- Fratello Cook Alimentos Ltda (-) 0,779; 2ª- Vale Restaurante do Brasil Ltda (-) 0,624; 3ª- Comabem Alimentação Ltda (-) 0,500; 4ª- Golden Ticket Refeições Convênio Ltda 0,000; 5ª- Green Card S/A Refeições Com. e Serviços 0,001; 6ª- Tickets Serviços Com. e Adm. Ltda 1,000.  
B - PARA TIQUETES-ALIMENTAÇÃO: Colocação, Firma e Taxa (3): 1ª- Fratello Cook Alimentos Ltda (-) 0,779; 2ª- Comabem Alimentação Ltda (-) 0,500; 3ª- Golden Ticket Refeições Convênio Ltda 0,000; 4ª- Green Card S/A Refeições Com. e Serviços 0,001; 5ª- Tickets Serviços Com. e Adm. Ltda 1,000.


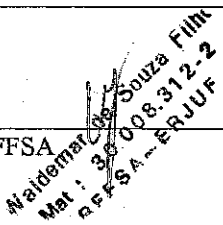
Em 19 de abril de 1995  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 35/95)

FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: <b>URJUF - JUIZ DE FORA</b>	
CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - SP	
LOCAL DA INSPEÇÃO: APARECIDA - SP	DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto	MAT: 30.008.533-8
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:
Nº. do Contrato: 011/95 e TA 01	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:  ➤ ANEXO I FICHA DE INSPEÇÃO 01	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;">   <b>Murilo de Oliveira Pinto</b>            Mat: 30.008.533-8         </div> <div style="width: 45%; text-align: center;">   <b>Waidemarcos de Souza Filim</b>            Mat : 30.008.312-2            RFFSA - URJUF         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <div style="width: 45%; text-align: center;">           _____            INV / RFFSA         </div> <div style="width: 45%; text-align: center;">           _____            IPHAN         </div> </div>	

PLANILHA RESUMO





MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
Inventariança da Extrita Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA " ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE APARECIDA - CONVENIO 0111/95 E TA 01"

INSPEÇÃO	UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HISTÓRICO CULT	TOMBADO	OBSERVAÇÃO
FICHA	DATA						
1	02/12/2010	URJUF	APARECIDA	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE APARECIDA		S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO IMÓVEL



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA

BEM : ESTAÇÃO DE APARECIDA - SP

Local da Inspeção: APARECIDA - SP

Data da Inspeção: 02/12/2010

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

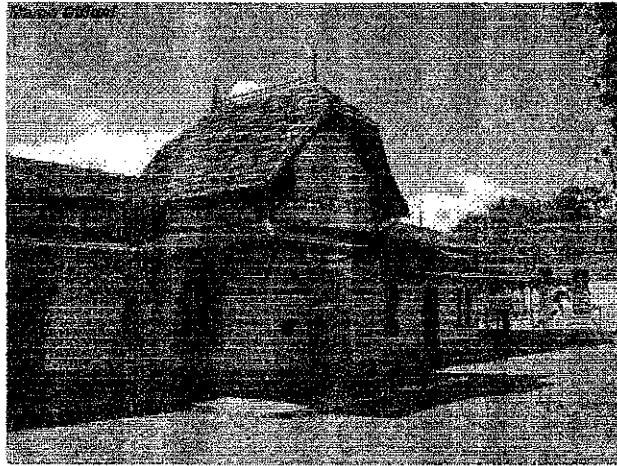
TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio:	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Murilo de Oliveira Pinto*  
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº7039/2010  
E ANEXO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# **RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS**

**CARTEIRA IMOBILÁRIA  
URJUF - SP**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA  
Nº 7039/2010**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA**  
**Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS**

**SAO PAULO**  
**JUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA**

NT.	Sit.	NBP	PC	NBP Integrador	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Termo Transf.
9	A	3002649	4		ANEZIA SILVA POIAN- A/C JOAO B. RIBEIRO	KM 227+279	MAKEM DA LINHA	QUELUZ	12800000	7039/2010-A
3	A	3200798	0	3000720	5 GILBERTO ANDRADE COSTA	VILA FERROVIARIA,4	SABAUNA	MOGI DAS CRUZES	87000000	7039/2010-A
12	A	3204545	0	3005074	1 RUBINI APARECIDO AGUERA	R DEA FREIRE	71 CENTRO	TAUBATE	12060320	7039/2010-A
15	A	3204490	0	3004002	5 CATARINA DE FATIMA DO AMARAL R. MORADEI	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	147	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	7039/2010-A
16	E	3204614	0	888000000008	8888 CONE - CONSTRUTORA ENGENHO LTDA.	PC CONDESSA PRONTIM	S/NCENTRO	GUARATINGUETA	12500180	7039/2010-A
15	A	3204489	2	3005065	14 HELIO BATISTA BORGES	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	137	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
16	A	3200933	0	3000929	6 JOSE CARLOS DOS SANTOS	R CARLOS PINTO	647	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A
18	I	3204491	2	3005065	13 JAIR MOREIRA DOS SANTOS FILHO	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	167BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
28	C	3204603	0	3004009	6 PREF. MUNICIPAL DE APARECIDA	R DR LICURGO SANTO	S/N	APARECIDA	12570000	7039/2010-A
30	C	3204476	0	3000723	9 PREF. MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	R PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	ANTIGA ESTACAO	SAO JOSE DOS CAMPOS	12241420	30/2008-T
31	C	3004006	13		PREF. MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	R BARAO HOMEM DE MELLO	PROX. ESTACAO	PINDAMONHANGABA	12400440	20/2008-T
36	C	3290083	0	3000929	8 PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	R ANTONIO HUMMEL	S/N	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A
38	C	3200932	0	3000929	10 CLUBE DE MAES DO BRASIL	R CARLOS PINTO	627	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	30/2008-T
41	E	3204613	0	3004010	23 PREF. M GUARATINGUETA - SEC. FAZENDA	PC CONDESSA FRONTIM	S/N	GUARATINGUETA	12500180	7039/2010-A
50	E	3200931	0	3000929	9 PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	ESTACAO FERROVIARIA PAULISTA	S/N	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	30/2008-T
58	A	3204485	0	3005065	9 NILO CARVALHO CAROLINO	R JOAQUIM NABUCO	143 CASA 2	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209170	7039/2010-A
59	I	3204488	2	3005065	25 PEDRO HOMEM RIBEIRO	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	117 VILA MASCARENHAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
301	A	3200935	0	3000929	2 CELSO DE PAULA DUTRA	R CARLOS PINTO	699	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DALMO VIEIRA FILHO**  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

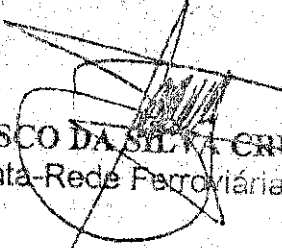
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2007, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
 Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A